

**EDITAL SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PMC**

O **MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e que no período de **13/06/2025 a 18/06/2025**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do e-mail: licitacaocumaru@gmail.com as propostas serão julgadas pelo “menor preço” global, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

01. OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DA SALA DE CINE TEATRO, VINCULADA À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE.**

02. PRAZOS

02.01. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

02.02. A execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, vinculada a disponibilidade de créditos orçamentários, e podendo ser prorrogado posto tratar-se de serviço contínuo.

02.03. A proposta indicada no item 04 e os documentos elencados no item 05 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: licitacaocumaru@gmail.com

03. DA PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto deste Edital e que satisfaçam as condições nele previstas.

03.02. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

- 03.02.01 - Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Cumaru;
- 03.02.02 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 03.02.03- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 03.02.04 - A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 03.02.05 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 03.02.06 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação;
- 03.02.07 - Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 03.02.08 - Associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 03.02.09 - Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

04.01. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail licitacaocumaru@gmail.com ou presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Cumaru, situada na Rua João de Moura Borba, nº. 224, Centro, Cumaru-PE, durante o período exposto no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

04.01.01. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Projeto Básico.

04.01.02. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço global.

04.01.03. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

05. DA DOCUMENTAÇÃO

05.01. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Cumaru, através de:

05.01.01. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Pessoas Jurídicas):

05.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.01.04. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades

civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

05.01.05. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Pessoa Jurídica):

05.03.01. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

05.03.02. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 05.03.01.

05.03.03. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

05.03. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

05.04.01. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) (**Pessoa Jurídica**) ou Cadastro de Pessoa Física – CPF (**Pessoa Física**);

05.04.02. - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br; (**Pessoa Física e Jurídica**)

05.04.03. - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (**Pessoa Jurídica**)

05.04.03.01 – Será obrigatória a apresentação da Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) para as pessoas físicas residentes no Município de Cumaru.

05.04.04. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (**Pessoa Jurídica**)

05.04.05. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (**Pessoa Física e Jurídica**)

05.04. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

05.05.01. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **(Pessoa Física e Jurídica)**

05.05. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

05.06. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

05.07. Os documentos exigidos nos subitens 05.01. a 05.05. deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários, em conformidade com o subitem 05.09 deste Edital.

05.08. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticada** por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

05.09.01. A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 05.09. deste Edital, deverá ser providenciada pela licitante até a data limite para apresentação dos documentos.

05.09.02. Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

05.10. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, desde que não possam ser sanadas por consultas na internet.

05.11. Das Declarações:

05.11.01. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

05.11.02. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente,

proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica)

05.11.03. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

05.12. Do envio dos Documentos de Habilitação juntamente com a proposta de preços:

05.12.01. A proposta indicada no item 4 e os documentos elencados no item 5 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: licitacaocumaru@gmail.com

06. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

06.01. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor global;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

07. DO PAGAMENTO

07.01. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Atesto do Setor Competente.

08. DAS SANÇÕES

08.01. A aplicação de sanções seguirá as previstas na Minuta do Contrato – Anexo III.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.01. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

09.02. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

09.02.01. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

09.02.02. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

09.02.03. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

09.03. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação em sítio eletrônico oficial.

09.04. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Cumaru/PE.

Cumaru-PE, 13 de junho de 2025.

Suely Maria da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO;

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para aquisição de móveis e equipamentos destinados à instalação da Sala de Cine Teatro, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru-PE.

2. JUSTIFICATIVA;

O presente processo tem como finalidade a aquisição de móveis e equipamentos destinados à instalação da Sala de Cine Teatro, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer. O objetivo é permitir o pleno funcionamento das atividades culturais, garantindo condições de conforto, segurança e desempenho eficiente aos usuários, conforme diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Foi realizado levantamento técnico para identificar os itens necessários à implementação do projeto. A aquisição será feita conforme especificações constantes neste documento.

A estimativa para o presente certame é a de compra dos produtos, com as seguintes características:

3. TERMO DE REFÊRENCIA;

Aquisição de equipamentos e materiais para equipar a Sala de Cinema do Auditório Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, com recursos oriundos da PNAB, conforme especificações descritas abaixo:

Observação: Todos os itens devem possuir qualidade compatível com a destinação cultural e atender aos requisitos de segurança e acessibilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (COMPLETAS)	QUANTIDADE
1	Projetor para Auditório: 4.000 lúmens de alto brilho. Resolução Ultra HD 4K. Laser de 50.000 horas de uso. Entradas HDMI, USB e AV. Sistema Multimídia Android. Alcance de no mínimo 5 metros de distância. Com cabo de alimentação, cabo HDMI, cabo AV, controle remoto com pilhas, tampa do conector da lente e guia de instalação. Voltagem: Bivolt.	1
2	Notebook com placa de vídeo dedicada: Processador 13ª geração (cache de 20MB, até 4.6GHz). Sistema operacional Windows 11 Pro. Placa de vídeo integrada de 6GB. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080). Memória de 16GB expansível até 32GB. Com mouse sem fio.	1

3	Kit de Caixa de som ativa e passiva com pedestais e cabo de conexão: Caixa 15 Pol Ativa: Com entradas BT, pen drive, entrada mic/line. Potência: 250 Watts RMS 4 OHMS (1 Falante de 15", TW 80 LC050). Resposta de frequência: 60Hz a 20KHZ, @ +/- 3dB. Ângulo de Cobertura: 90° Horizontal, 50° Vertical. Distorção harmônica: inferior a 0,1% na potência nominal. Sensibilidade: 95 db SPL @1W/1M. Sensibilidade de pico: 119 db SPL, SPL. Máximo de pico: 119 db SPL. Alimentação: 120/240 vac 60HZ. Dimensões (AXLXP): 617x467x415 mm. Peso: 20kg. Caixa 15 Pol Passiva: Impedância Nominal: 8 Ohms. Potência Musical: 300 Watts. Potência RMS: 150 Watts.	2
4	Kit com 2 pedestais para caixas de som: Com copo macho fixo em aço. Fabricado em aço carbono. Encaixe padrão de mercado. Pintura eletrostática. Tubo de 1 pol ¼. Cor: preta. 4 níveis de altura: Altura máxima 1,80m e altura mínima 100cm. Suporta até 50kilos. Com pino de travamento. Cabo de conexão: PP 2x2,5 mm de 20m. Cor: preta. Com plug Speakon 4 pinos macho. Trava liga de zinco fundido.	1
5	Tela Mapa para Projeção com tripés: Tela de projeção: 200 polegadas. 4mx3m. Cor: branca fosca com verso preto. Tubo superior em aço galvanizado com 2 ganchos de metal resistente para fixação nos tripés. Enrolamento manual. 2 tripés telescópicos para tela de projeção: Com capacidade de 50 Kg. Altura máxima de 4m20. Com 2 travas. Acabamento na cor preta.	2
6	Ar Condicionado Split Hi Wall Eco 18000 BTU/h Frio Monofásico PAC18000IFM15 220 Volts Serpentina em cobre	3
7	Kit Microfone Tipo: De Mão Sem Fio, Resposta Frequência: 20 A 20.000 HZ, Tipo Receptor: 2 Antenas, Características Adicionais: 2 Microfones C/Sist.Duplo, 2 Transmissores C/ Cáps, Alimentação Externa Receptor: 220 VCA, Alimentação Receptor: 15 VDC, Frequência: Uhf 3 Bandas - 700 A 900 MHZ, Aplicação: Estúdio, Palco E Auditório, Sensibilidade: +/- 3 DB	2
8	Pedestal Microfone Material Base Sustentação: Aço Carbono, Tipo: Girafa, Formato Base: Tripé Dobrável, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Tipo Haste: Telescópica, Características Adicionais: Haste Com Regulagem De Altura E Inclinação, Altura: 1,95 M	4
09	Mesa Áudio : 16 UN, Tipo Entrada: 12 Xlr, Tipo Saída: 4 Aux.Estéreo, Equalização: Equalizador Gráfico E Paramétrico Com Botões Indi, Tensão Alimentação: 100/240 VCA, Acessórios: Display Colorido, Conexão Sm Fio E Fio Rj45	1
10	Cabo Audiofrequência Características Adicionais: 20hhs Atenuação 0,32db, 1 Plug P10 Profissional, 1, Comprimento: 10M, Impedância: 50OHMS, Medição Cd: 100M	5
11	Cabo de Áudio; Comprimento: 10 metros. Conexão: P2 3.5mm e P10 6,35mm.	2

12	Cadeira de quatro pernas com encosto e assento planos; Material Polipropileno; Cor Branco; Dimensões 44 x 52 x 78 cm; 2 g	100
----	---	-----

3.1 Considerando a demanda existente e as soluções encontradas, verificou-se como solução adequada a de aquisição de equipamentos por meio de empresas especializadas para implementação de uma sala de cinema **Cine Cumaru**, assim como para a realização do Projeto “Cinema Itinerante”. Um dos fatores preponderantes para a escolha desta solução é a disponibilidade orçamentária pontual, prevista na Lei Complementar nº 195/2022 – Política Nacional Aldir Blanc e na adequação da LOA. A necessidade da aquisição dos equipamentos para a execução das atividades cinematográficas se evidencia na responsabilidade do Executivo quanto à realização e manutenção da oferta desse serviço de forma qualificada e gratuita. Visto que o Município não possui um cinema ou projetos de exibição de filmes gratuitos. Portanto, com a referida aquisição pretende-se contribuir com o desenvolvimento da cultura no município, com sessões gratuitas para diferentes grupos e faixas etárias. Considerando a impossibilidade de aquisição por compra direta e diante da disponibilidade orçamentária advinda de verba federal, justifica-se a aquisição dos equipamentos.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO:

O valor total estimado da contratação é de R\$ 42.969,35 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). A pesquisa de preços considerou três cotações obtidas junto a fornecedores e consultas em sites especializados. Os documentos comprobatórios encontram-se anexos.

Item	Descrição (resumidas)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Projetor para Auditório 4.000 lúmens	1	R\$ 4.732,33	R\$ 4.732,33
02	Notebook com placa de vídeo dedicada	1	R\$ 4.266,33	R\$ 4.266,33
03	Kit de Caixa de som ativa e passiva com pedestais e cabo de conexão	2	R\$ 3.919,67	R\$ 7.839,34
04	Kit com 2 pedestais para caixas de som	1	R\$ 322,33	R\$ 322,33
05	Tela Mapa para Projeção com tripés	2	R\$ 329,67	R\$ 659,33
06	Ar-condicionado 18.000 Btus	3	R\$ 4.262,90	R\$ 12.788,70
07	Kit Microfone de mão sem fio	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
08	Pedestal Microfone	4	R\$ 413,33	R\$ 1.653,33
09	Mesa Áudio / 16 Canais	1	R\$ 2.235,00	R\$ 2.235,00
10	Cabo Audiofrequência P10P10	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
11	Cabo de Áudio P2 e P10	2	R\$ 111,67	R\$ 223,33
12	Cadeira de quatro pernas com encosto e assento planosem Polipropileno	100	R\$ 55,99	R\$ 5.599,33
TOTAL				R\$ 42.969,35

Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido no Edital, quanto à especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Projeto Básico.

Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadra como sendo de bem de luxo.

5. DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO;

O prazo de entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO;

A aquisição será realizada com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para compras de pequeno valor. O valor máximo permitido é atualizado anualmente por decreto. Em 2024, esse limite é de R\$ 62.725,5 para compras (Decreto nº 12.343/2024).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer:

020500 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE , TURISMO, CULTURA E LAZER
13.392.2303.2358.0000 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS: R\$
8.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO: R\$
4.000,00

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
OUTRAS: R\$ 24.000,00

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA: R\$
6.900,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: R\$
6.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: R\$
56.000,00

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES: R\$
17.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:
R\$16.445,32

8. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA;

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cumaru, no horário das 9h às 13h, em até 5 dias úteis a contar da nota de empenho.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO;

Os produtos serão recebidos provisoriamente e, após verificação da conformidade, definitivamente em até 5 dias. Em caso de reprovação, o fornecedor deverá substituir os produtos em até 2 dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será responsabilidade da Secretaria requisitante. A fiscalização será feita por servidor designado em portaria, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. Está previsto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja fato superveniente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

12.1 Efetuar a entrega dos equipamentos nas condições, no prazo e no local indicado pelo Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos instrumentos;

12.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;

12.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

12.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

12.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

13.1 Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

13.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

13.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

14.1 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.3 Apresentar documentação falsa;

14.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.5 Não mantiver a proposta;

14.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.7 Comportar-se de modo inidôneo;

14.8 Fizer declaração falsa;

14.9 Cometer fraude fiscal.

14.10 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas;

- 1.1. Aquisição de equipamentos para a sala de cinema do Município de Cumaru.
- 1.2. O planejamento e a execução do objeto supracitado terão como suporte técnico um Termo de Referência, elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer de acordo com as normas técnicas e legislações em vigor.
- 1.3. A futura licitação terá como base normativa: a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 (Dispensa de Licitação na forma Eletrônica); o Decreto Municipal nº 2.611/2024, de 24 de janeiro de 2024 (Regulamentação Agentes Públicos); o Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 (Regula a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP); aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e as exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. Descrição da necessidade;

- 2.1 O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 2.2 O Estudo Técnico Preliminar, definido pelo Inc. I do Art. 3º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08/09/2022, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; e no Art. 6º, O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
- 2.3 Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.
- 2.4 A pretendida contratação é necessária para Secretária de turismo e cultura, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.
- 2.5 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para Aquisição de equipamentos para a sala de cinema da Cine Cumaru

3. Problema Identificado;

3.1 Problema:

- 3.1.1 Atualmente a sala de cinema do município se encontra com déficit de equipamentos para dar continuidade nas atividades desenvolvidas no espaço. Durante as visitas de grupos escolares e de turistas,

sente-se a falta de aparelhos adequados para uma melhor imersão na cultura da cidade, por meio de projeções audiovisuais.

3.2 Necessidade: Tendo em vista a necessidade de uma melhor estruturação do espaço e uma experiência mais aprofundada dos visitantes, é necessária a aquisição de equipamentos adequados para estruturação da sala de **Cinema Municipal**.

4. Área requisitante;

Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação;

5.1 Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e mais detalhado no item 8 deste ETP.

5.2 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer, ou “Fabricante Original do Equipamento”).

5.3 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

5.4 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

5.5 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá à descrição contida no Termo de Referência.

5.6 Critérios de sustentabilidade;

5.6.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.6.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.6.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.6.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.6.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous

Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

5.6.6 Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e participantes (UGP), se houver.

6. Levantamento de Mercado;

6.1 Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da Unidade.

6.2 Análise das soluções existentes:

Requisitos Opções

Atende aos objetivos da Administração SIM (X) NÃO ()

Instaurar procedimento licitatório SIM (X) NÃO ()

7. Descrição da solução como um todo;

Solução Escolhida: Gerenciar procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas;

8.1 Conforme Documento Formalização de Demanda e detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (COMPLETAS)	QUANTIDADE
1	Projetor para Auditório: 4.000 lúmens de alto brilho. Resolução Ultra HD 4K. Laser de 50.000 horas de uso. Entradas HDMI, USB e AV. Sistema Multimídia Android. Alcance de no mínimo 5 metros de distância. Com cabo de alimentação, cabo HDMI, cabo AV, controle remoto com pilhas, tampa do conector da lente e guia de instalação. Voltagem: Bivolt.	1
2	Notebook com placa de vídeo dedicada: Processador 13ª geração (cache de 20MB, até 4.6GHz). Sistema operacional Windows 11 Pro. Placa de vídeo integrada de 6GB. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080). Memória de 16GB expansível até 32GB. Com mouse sem fio.	1
3	Kit de Caixa de som ativa e passiva com pedestais e cabo de conexão: Caixa 15 Pol Ativa: Com entradas BT, pen drive, entrada mic/line. Potência: 250 Watts RMS 4 OHMS (1 Falante de 15", TW 80 LC050). Resposta de frequência: 60Hz a 20KHZ, @ +/- 3dB. Ângulo de Cobertura: 90° Horizontal, 50° Vertical. Distorção harmônica: inferior a 0,1% na potência nominal. Sensibilidade: 95 db SPL @1W/1M. Sensibilidade de pico: 119 db SPL, SPL. Máximo de pico: 119 db SPL. Alimentação: 120/240 vac 60HZ. Dimensões (AXLXP): 617x467x415 mm. Peso: 20kg. Caixa 15 Pol Passiva: Impedância Nominal: 8 Ohms. Potência Musical: 300 Watts.	2
4	Kit com 2 pedestais para caixas de som: Com copo macho fixo em aço. Fabricado em aço carbono. Encaixe padrão de mercado. Pintura eletrostática. Tubo de 1 pol ¼. Cor: preta. 4 níveis de altura: Altura máxima 1,80m e altura mínima 100cm. Suporta até 50kilos. Com pino de travamento. Cabo de conexão: PP 2x2,5 mm de 20m. Cor: preta. Com plug Speakon 4 pinos macho. Trava liga de zinco fundido.	1

5	Tela Mapa para Projeção com tripés: Tela de projeção: 200 polegadas. 4mx3m. Cor: branca fosca com verso preto. Tubo superior em aço galvanizado com 2 ganchos de metal resistente para fixação nos tripés. Enrolamento manual. 2 tripés telescópicos para tela de projeção: Com capacidade de 50 Kg. Altura máxima de 4m20. Com suporte no topo para encaixa dos ganchos da tela de projeção. Com 2 travas. Acabamento na cor preta.	2
6	Ar Condicionado Split Hi Wall Eco 18000 BTU/h Frio Monofásico PAC18000IFM15 220 Volts Serpentina em cobre	3
7	Kit Microfone Tipo: De Mão Sem Fio, Resposta Frequência: 20 A 20.000 HZ, Tipo Receptor: 2 Antenas, Características Adicionais: 2 Microfones C/Sist.Duplo, 2 Transmissores C/ Cáps, Alimentação Externa Receptor: 220 VCA, Alimentação Receptor: 15 VDC, Frequência: Uhf 3 Bandas - 700 A 900 MHZ, Aplicação: Estúdio, Palco E Auditório, Sensibilidade: +/- 3 DB	2
8	Pedestal Microfone Material Base Sustentação: Aço Carbono, Tipo: Girafa, Formato Base: Tripé Dobrável, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Tipo Haste: Telescópica, Características Adicionais: Haste Com Regulagem De Altura E Inclinação, Altura: 1,95 M	4
09	Mesa Áudio : 16 UN, Tipo Entrada: 12 Xlr, Tipo Saída: 4 Aux.Estéreo, Equalização: Equalizador Gráfico E Paramétrico Com Botões Indi, Tensão Alimentação: 100/240 VCA, Acessórios: Display Colorido, Conexão Sm Fio E Fio Rj45	1
10	Cabo Audiofrequência Características Adicionais: 20hhs Atenuação 0,32db, 1 Plug P10 Profissional, 1, Comprimento: 10M, Impedância: 50OHMS, Medição Cd: 100M	5
11	Cabo de Áudio; Comprimento: 10 metros. Conexão: P2 3.5mm e P10 6,35mm.	2
12	Cadeira de quatro pernas com encosto e assento planos; Material Polipropileno; Cor Branco; Dimensões 44 x 52 x 78 cm; 2 g	100

Item	Descrição (resumidas)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto para Auditório 4.000 lúmens	1	R\$ 4.732,33	R\$ 4.732,33
02	Notebook com placa de vídeo dedicada	1	R\$ 4.266,33	R\$ 4.266,33
03	Kit de Caixa de som ativa e passiva com pedestais e cabo de conexão	2	R\$ 3.919,67	R\$ 7.839,34
04	Kit com 2 pedestais para caixas de som	1	R\$ 322,33	R\$ 322,33
05	Tela Mapa para Projeção com tripés	2	R\$ 329,67	R\$ 659,33
06	Ar-condicionado 18.000 Btus	3	R\$ 4.262,90	R\$ 12.788,70
07	Kit Microfone de mão sem fio	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
08	Pedestal Microfone	4	R\$ 413,33	R\$ 1.653,33
09	Mesa Áudio / 16 Canais	1	R\$ 2.235,00	R\$ 2.235,00
10	Cabo Audiofrequência P10P10	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
11	Cabo de Áudio P2 e P10	2	R\$ 111,67	R\$ 223,33
12	Cadeira de quatro pernas com encosto e assento plano sem Polipropileno	100	R\$ 55,99	R\$ 5.599,33
TOTAL			R\$ 42.969,35	

9. Estimativa do Valor da Contratação;

9.1 O valor total da contratação está estimado em R\$ 42.969,35 (trinta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

9.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução;

10.1 O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas a Secretaria de Turismo e Cultura, os objetos contemplados por este ETP são passíveis de parcelamento sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. Desta forma não serão adotados grupos neste processo licitatório.

10.2 Esta solução do item anterior está amparada pelo Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21 (caso por item).

10.3 A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.4 Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes.

11. Contratações Correlatas;

11.1 As contratações decorrentes deste processo serão seguidas de novas licitações que contemplaram itens de diferentes segmentos dentro do setor audiovisual.

11.2 Aquisição de equipamentos para a sala de cinema do Município de Cumaru.

11.3 O presente ETP versará especificamente sobre equipamentos para sala de cinema

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;

12.1 As aquisições têm por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizadas.

13. Resultados Pretendidos;

13.1 Atender a população do Município de Cumaru-PE;

13.2 Busca de resultados positivos para Administração atingindo a sua atividade finalística;

13.3 Manutenção dos padrões exigidos e almejados.

14. Providências a serem adotadas;

14.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

14.2 Recursos humanos especializados necessários já fazem parte da contratação a ser realizada.

15. Possíveis Impactos Ambientais;

15.1 Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição, bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para contratação.

16. Declaração de Viabilidade;

A equipe técnica declara que a contratação é viável e adequada às necessidades do Município de Cumaru, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Cumaru-PE, 19 de maio de 2025.

Suely Maria da Silva
Secretária de Cultura

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EMPRESA / PESSOA FÍSICA _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**. E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 10 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
CUMARU-PE, E _____.

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Centro, Cumaru-PE, neste ato, representado por sua Gestora, _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte à Pessoa Física/Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ de _____ - UF, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ - UF, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato:
XX
XX
XX
XX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

§ 1º O prazo para execução objeto deste acordo será de **X (XXXX) meses**.

§ 2º Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o cronograma físico-econômico, documento este que se considera parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pelos serviços prestados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais), em parcelas iguais e sucessivas, totalizando um valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais).

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia,

à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

IV - Atesto do Setor Competente.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este acordo confere à contratante as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§ 2º São obrigações da contratante:

I - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no PNCP, como condição de eficácia do mesmo.;

II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste acordo;

IV - Vetar o recebimento/atesto de serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

VIII - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

IX - Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

X - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços executados, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à **Contratada**:

I – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

II – Cumprir rigorosamente as atividades e ações elencadas no Projeto Básico;

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

V - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento. VI – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste acordo;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos.

§7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§11º A aplicação das sanções previstas no §2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Este termo mantém vinculação ao Projeto Básico, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

§2º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Cumarú - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cumarú/PE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO